JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

SÉTIMO TERMO ADITIVO

ao Contrato CJF n. 015/2020, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA ,** para a prestação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada, por meio de postos de trabalho, incluindo o fornecimento de equipamentos (armamentos, rádios de comunicação, etc...) e EPI's, a serem realizados nas dependências do Conselho da Justiça Federal.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas - Substituta, a senhora **PRISCILLA BARRETO DA COSTA ARAÚJO**, matrícula 1076, e a

BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA ., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 03.497.401/0001-97, com sede na SAA/Norte Quadra 03 nº 1.230 e 1.240, neste ato representada por seu procurador, o senhor **ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o sétimo termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0000793-29.2020.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo consiste em alterações do Contrato CJF n. 015/2020, relativo à prestação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada, por meio de postos de trabalho, incluindo o fornecimento de equipamentos (armamentos, rádios de comunicação, etc...) e EPI's, a serem realizados nas dependências do Conselho da Justiça Federal, conforme a seguir:

a) retificação da descrição dos itens 02, 03 e 04 na Planilha Resumo do Anexo Único dos seguintes documentos:

a.1) Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato; e

a.2) Sexto Termo Aditivo ao Contrato.

b) prorrogação excepcional por 12 (doze) meses da vigência contratual, compreendendo o período de 01º/08/2025 a 31/07/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II e §4º, arts. 54, 58, inciso I, e 65, inciso I, alínea "a" c/c a cláusula nona do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

3.1 Retificação da descrição dos itens 02, 03 e 04 na Planilha "Resumo" do Anexo Único do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato e na Planilha "Resumo" do Anexo Único do Sexto Termo Aditivo ao Contrato, conforme a seguir:

Item	Descrição
01	Vigilante Armado, 12 horas diurnas em escala 12x36, das 07h às 19h
02	Vigilante Desarmado Diurno, 44 horas semanais, sendo 8h48 trabalhadas de 2ª a 6ª feira, entre das 07h e 21h
03	Vigilante Armado, 12 horas noturnas em escala 12x36, das 19h às 07h
04	Supervisor, 44 horas semanais, sendo 8h48 trabalhadas de 2ª a 6ª feira, entre 07h e 21h

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste termo é de **12** (**doze**) meses, compreendendo o período de **01º/08/2025 a 31/07/2026.**

4.2 Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, o prazo de vigência está sujeito à condição resolutiva, consubstanciada na formalização da contratação constante do Processo SEI n. 0000302-27.2025.4.90.8000.

4.2.1 A CONTRATADA deverá ser notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da resolução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO ADITIVO

5.1 O valor mensal estimado do contrato para cobrir as despesas relativas a este termo aditivo é de **R$ 269.635,46** (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos), conforme discriminado na Planilha (id. 0742643).

5.2 Fica garantido à CONTRATADA, o direito de pleitear o reajuste do valor do contrato, nos termos da cláusula décima segunda do Contrato, correspondente ao período de apuração de agosto/2024 a julho/2025 e com efeitos financeiros a partir de 01º/08/2025.

5.3 DA REPACTUAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e seus aditivos, firmado entre as partes, resguardado o direito da contratada a repactuação que advir de acordos, convenções, dissídios coletivos ou equivalentes, em cursos ou pendentes de negociações e ou homologações e registros no Ministério da Economia, as quais produziram efeitos financeiros a partir de 01/01/2025 e 01/01/2026.

CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: JC-168312, Natureza da Despesa - ND: 33.90.37.03

6.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados de 01º/08/2025, a garantia contratual no valor de **R$ 161.781,28** (cento e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos) nos termos da Lei n. 8.666/1993, art. 56, § 1º, incisos I, II e III, c/c cláusula décima quinta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ANEXO

8.1 Integra este termo, como Anexo Único, a Planilha de Custos (id. 0747271), da qual os signatários declaram ciência.

8.1.1 No caso de conflito prevalecem as disposições constantes deste termo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

10.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelo e-mail: seguranca@cjf.jus.br

11.1.1 Alterações no e-mail apresentado no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

PRISCILLA BARRETO DA COSTA ARAÚJO
Diretora Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas, em exercício

ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS
Procurador da Brasfort Empresa de Segurança LTDA

Documento assinado eletronicamente por **Robério Bandeira de Negreiros**, **Usuário Externo**, em 25/07/2025, às 16:36, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Barreto da Costa Araújo**, **Diretor(a) Executivo(a) - Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 25/07/2025, às 17:08, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0747197** e o código CRC **822B3172**.